



ANEXO – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 A CESSIONÁRIA reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas em caráter confidencial sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e da CESSIONÁRIA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:
- 2.1.1 Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;
 - 2.1.2 Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
 - 2.1.3 Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas e/ou adquiridas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
 - 2.1.4 Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
 - 2.1.5 Outros documentos e informações por ventura conhecidos durante a execução dos serviços;
 - 2.1.6 Informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e empregados ou colaboradores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA



3.1 A CESSIONÁRIA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CESSIONÁRIA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CFT a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CFT poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CESSIONÁRIA recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução ao CFT, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CESSIONÁRIA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do presente contrato.

4.1.1 A CESSIONÁRIA determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a informar imediatamente ao CFT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CFT, abrangem as informações presentes ou futuras.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente Termo,



a apresentar ao CFT declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

(Local), xx de xxxx de xxx.

Representante Legal do Cessionário

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

